



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 113/08

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio de seu Presidente no exercício da função de PREGOEIRO legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 106.519/08, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para o fornecimento de material hidráulico, para reforma e manutenção dos imóveis funcionais da Câmara dos Deputados, em Brasília – Distrito Federal.

O presente Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo “MENOR PREÇO”, por item, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei 10.520, de 2002; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; c/c o REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, aqui chamado simplesmente RPL, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001, e pelo *Regulamento do Sistema de Registro de Preços*, referido simplesmente como – RSRP – aprovado pelo Ato da Mesa n. 34, de 2003 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 1993.

### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a **constituição de registro de preços para o fornecimento de material hidráulico, para reforma e manutenção dos imóveis funcionais da Câmara dos Deputados, em Brasília – Distrito Federal**, conforme discriminado neste Edital e em seus Anexos.

1.2. A Câmara dos Deputados não se obriga a adquirir o objeto desta licitação da licitante vencedora, podendo realizar licitação específica para aquisição do material no período de vigência deste registro de preços, hipótese em que, entretanto, em igualdade de condições, o detentor do registro terá preferência, nos termos do art. 16, § 4º do RPL e art. 8º do RSRP.

1.3. O fornecimento deverá ser efetuado mediante requisições preenchidas na forma do modelo constante no Anexo n. 4, no prazo e demais condições descritas neste Edital e em seus Anexos.

### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES

2.1. A Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo n. 6, será firmada entre a CÂMARA e a licitante vencedora deste Pregão e terá validade de um ano, a partir da data de sua publicação.

2.2. A licitante vencedora deverá, quando notificada, assinar a Ata de Registro de Preços, explicitando o compromisso da manutenção do preço ao menos pelo prazo de validade indicado no item anterior.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 106.519/08

2.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados os preços das demais licitantes que se proponham a aceitar esse valor, mantida, no entanto, a ordem de classificação e a consequente preferência para fins de aquisição do produto.

### **3. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO**

3.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e nos horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:

- 3.1.1. **7/7/2008:** divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, no “Jornal Correio Braziliense”, editado em Brasília-DF, e pelo acesso ao sítio eletrônico [www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br) na rede mundial de computadores Internet.
- 3.1.2. **8/7/2008: a partir das 9h até às 9h30 do dia 22/7/2008:** apresentação de propostas por meio eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no subitem anterior.
- 3.1.3. **22/7/2008: às 10h:** início dos procedimentos, via internet, relativos a:  
a) Abertura das propostas;  
b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;  
c) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;  
d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 7.

3.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O PREGOEIRO somente aceitará participação de empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, não se admitindo a apresentação de Certificado de Registro Cadastral fornecido por outro órgão.

4.2. A solicitação de Registro Cadastral deverá ser feita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar,



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 106.519/08

sala 1406, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.

- 4.3. Somente terá seu cadastramento validado, a empresa cuja documentação exigida para este fim estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão, até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.
- 4.4. O credenciamento para participar de pregões eletrônicos dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível.
- 4.5. A senha terá validade por um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da empresa ou por não atendimento por parte da empresa de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.
- 4.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido pela licitante, seus empregados, e por prepostos ou terceiros.
- 4.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.8. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.
- 4.9. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.

## **5. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, com indicação, no respectivo Certificado de Registro Cadastral, do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 5.2. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as sanções administrativas cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em concordata, recuperação judicial e estado falimentar ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

## **6. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**

**ATENÇÃO:** A cotação do valor do item na proposta eletrônica é pelo  
**PREÇO TOTAL POR ITEM.**

- 6.1. Ao enviar sua proposta eletrônica, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica obedecendo ao Modelo Completo da Proposta, disposto no Anexo n. 2 e, se for o caso, a documentação técnica (Título 2 do Anexo n. 1),



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 106.519/08

configurados em documento no formato: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF) ou Word (extensão .DOC) ou Excel (extensão .XLS).

6.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço quando solicitado pelo pregoeiro.

6.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 5.2 do Edital.

6.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 3.1.2 do presente Edital.

6.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de pane ou falha de seu computador ou provedor ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.

6.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.

6.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/compras/licitante>, explicitará o **preço total do item** e as demais informações necessárias à implantação de sua proposta eletrônica (ver Anexo n. 3).

6.7. A proposta deve contemplar todos os subitens que compõem o item disputado pela licitante, sob pena de desclassificação.

## **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. Na data e no horário determinados para a abertura das propostas, o PREGOEIRO fará divulgar o **MENOR PREÇO TOTAL oferecido PARA CADA ITEM**, dando início, em seguida, à etapa competitiva.

7.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer sucessivamente lances inferiores ao último preço registrado para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.

7.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido e registrado aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.4. As etapas de lances serão distintas para cada item disputado.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 106.519/08

- 7.5. A duração inicial de cada etapa de lance será de sete minutos, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.
- 7.6. Alternativamente, e a critério exclusivo do PREGOEIRO, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso do término iminente do período inicial.
- 7.7. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção dos mesmos.
- 7.8. As microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP poderão, durante a sessão, manifestar-se pelo exercício do direito de preferência, que será aplicado em conformidade com os artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 7.8.1. A licitante ME ou EPP não deverá fazer qualquer referência que possa identificá-la. O Pregoeiro, no momento oportuno, instruirá as licitantes sobre os procedimentos a serem adotados.
- 7.8.2. A licitante que se manifestar conforme o disposto neste item, deverá declarar, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 daquela Lei Complementar.
- 7.9. Após a etapa competitiva, o PREGOEIRO poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.
- 7.10. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o PREGOEIRO, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando os nomes dos ofertantes do menor preço por item e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessas proponentes.
- 7.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, bem como preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 7.11.1. Entende-se por preço unitário ou total excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores apresentados no orçamento estimado constante do Anexo n. 5 deste Edital.
- 7.12. No caso de não aceitação do lance de menor valor, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 7.9.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 106.519/08

7.13. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.14. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 14.1.

## **8. DA PROPOSTA ANALÍTICA**

**ATENÇÃO:** A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o download do modelo em <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

8.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta” constante do Anexo n. 2, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.

8.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, e deverá explicitar:

- a) nome, CNPJ, endereço, fone/fax e endereço eletrônico da licitante;
- b) menção a este Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com indicação do seu número;
- c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, a contar da data prevista para abertura da licitação;
- d) prazo de entrega dos materiais requisitados que será de, no máximo, vinte dias corridos, contado a partir da data da retirada da Requisição de Entrega de Material feita pelo órgão fiscalizador da Câmara dos Deputados, observado o disposto no Título 6 do Anexo n. 1;
- e) indicação do material oferecido, em conformidade com a descrição contida no Anexo n. 1, com as respectivas marcas e os respectivos números de referência;
  - e.1) a indicação de marca deve ser precisa, **vedada** a aposição de referências genéricas como "ou similar" e outras;
- f) preços unitário e total por subitem (em algarismos) e total do item (em algarismos e por extenso), neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para entrega do material em imóvel funcional da Câmara dos Deputados, em Brasília;
  - f.1) ocorrendo divergência entre os preços expressos em algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos;
- g) demais requisitos para a apresentação da proposta que figuram no Anexo n. 1.

## **9. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

9.1. O PREGOEIRO considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 106.519/08

9.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o pregão, bem como os eventuais documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.

9.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.

9.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO implicará a desclassificação da proposta ofertada.

9.2.3. Simultaneamente às providências previstas neste item, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: [cpl@camara.gov.br](mailto:cpl@camara.gov.br).

9.2.4. Caso não seja possível enviar pelo sistema a documentação técnica a que se refere o item 6.1 do Edital, esta poderá ser enviada por fax ou e-mail.

9.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes.

9.4. No prazo de até setenta e duas horas, a contar do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407, CEP: 70.160-900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.

9.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

9.6. Caso todas as licitantes que oferecerem lances venham a ser inabilitadas ou desclassificadas o PREGOEIRO poderá, a seu critério, promover nova sessão de lances, considerado o menor preço apresentado pelas licitantes remanescentes.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO**

10.1. O PREGOEIRO anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **menor preço total** para o item licitado e houver sido classificada em razão do atendimento às disposições do item 9.2, e se for o caso, dos Títulos 2 e 5 do Anexo n. 1.

10.2. Durante quinze minutos, a contar do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do PREGOEIRO, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 106.519/08

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.

10.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 10.2, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o PREGOEIRO proclamará a licitante vencedora classificada para registrar seus preços e condições na Ata de Registro de Preços.

10.5. Respeitada a ordem de classificação e preferência, também serão consignados na Ata de Registro os preços das licitantes que aceitaram fornecer o produto objeto do presente Pregão ao preço da licitante vencedora.

10.6. O registro de preços far-se-á pelos valores unitários ofertados para cada subitem do objeto pela licitante que tiver apresentado o menor preço total por item.

10.7. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo PREGOEIRO e o consequente registro de preço ficarão sujeitos à homologação do Diretor Administrativo da Câmara dos Deputados.

## **11. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS**

11.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 10.2, será concedido o prazo de três dias para apresentação, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.

11.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do endereço eletrônico [cpl@camara.gov.br](mailto:cpl@camara.gov.br) ou pelo fax: (0xx61) 3216-4915.

11.3.1. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, a partir de seu recebimento.

11.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao pregão, deverão ser encaminhados ao pregoeiro até três dias úteis anterior à data fixada no subitem 3.1.3, por meio do endereço eletrônico: [cpl@camara.gov.br](mailto:cpl@camara.gov.br) ou pelo fax (61) 3216-4915.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 106.519/08

11.4.1. A síntese das consultas, omitido o nome da consultante, e das respostas dadas será disponibilizada no campo “consultas e esclarecimentos”, da página: <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA**

12.1. A proponente vencedora e, se for o caso, nos termos do item 2.3, as demais licitantes que se propuseram a aceitar registrar, como seu, o preço da ganhadora, quando devidamente notificadas, deverão, no prazo máximo de cinco dias úteis, assinar a respectiva Ata de Registro de Preços.

12.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora ou quaisquer das licitantes que tenham aceitado registrar o preço da vencedora, desde que durante o seu transcurso e que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara.

12.2. A requisitada deverá retirar a Requisição de Entrega de Material no prazo máximo de dois dias úteis, contado da efetiva comunicação, observado o disposto no Título 6 do Anexo n. 1.

12.3. O material deverá ser entregue em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 13h30 às 17h, no Bloco L da Super Quadra Norte 202, em Brasília-DF.

12.3.1. É da responsabilidade da requisitada o transporte vertical e horizontal do material até o local indicado no item anterior.

12.4. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da requisitada.

## **13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A proponente vencedora desta licitação e, se for o caso, nos termos do item 2.3 deste Edital, as demais licitantes que se propuseram a aceitar registrar, como seu, o preço da ganhadora, terão seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não atender requisição de entrega de material no prazo estabelecido pela Câmara, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público para o cancelamento.

13.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Diretor Administrativo.

13.1.2. A proponente vencedora e, se for o caso as demais licitantes que se propuseram a aceitar registrar, como seu, o preço da ganhadora poderão solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 106.519/08

comprovado, que venha comprometer a perfeita execução de suas obrigações.

13.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado ainda nas hipóteses previstas no artigo 126 do RPL.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14.2. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Edital;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

14.3. Caso a proponente vencedora e as demais licitantes que se propuseram a registrar, como seu, o preço da ganhadora, não assinem a Ata de Registro de Preços no prazo fixado no item 12.1 deste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

14.4. Caso a proponente vencedora não assine a Ata no prazo estabelecido, a Câmara dos Deputados, assegurada a ampla defesa, aplicará à faltosa multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor total da proposta classificada, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.

14.4.1. Se a proponente vencedora ou as demais licitantes que aceitaram registrar, como seu, o preço da ganhadora forem reincidentes na recusa a assinar a Ata, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhes-ão cominada a sanção administrativa de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.

14.5. Caso a proponente vencedora não assine a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em conformidade com a



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 106.519/08

sua proposta, dando prioridade, na ordem da respectiva classificação, àquelas que tenham se disposto a assinar o registro com o preço da vencedora original.

14.6. A licitante que aceitar registrar o preço da proponente vencedora, tal como previsto no item 2.3 deste Edital, estará sujeita às mesmas exigências e obrigações feitas à empresa faltosa.

14.7. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na retirada da Requisição de Entrega de Material ou na entrega do material, à requisitada será imposta multa calculada sobre o valor do material entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

14.8. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

14.8.1. As infrações apuradas no decorrer da execução contratual serão acumuladas até que o valor total correspondente de suas sanções administrativas ultrapasse o mínimo previsto no item 14.8, quando então será aplicada multa.

14.9. Além do previsto no item 14.7, poderá a critério da Administração, ser aplicada a sanção administrativa de advertência.

14.10. Findo o prazo constante da proposta sem que a contratada tenha retirado a Requisição de Entrega de Material ou entregado o material, além da multa prevista no item 14.7, poderá, a critério da Câmara, ser cancelado, parcial ou totalmente, o Registro de Preços, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

14.11. A proponente vencedora será também considerada em atraso se entregar o material fora das especificações ou defeituoso e não o substituir dentro do prazo de entrega fixado na proposta.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 106.519/08

- 14.12. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a proponente vencedora sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do material não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 14.13. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhido pela requisitada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrado na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- 14.14. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da requisitada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.

## **15. DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS**

- 15.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do art. 13 do RSRP.

## **16. DO PAGAMENTO**

- 16.1. O pagamento do material entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da requisitada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador.
- 16.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.
- 16.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expresso.
- 16.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.
- 16.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.
- 16.4. Estando a requisitada isenta das retenções referidas neste item, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 106.519/08

## **17. DA DOTAÇÃO**

17.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.122.0553.4062.0101 – Reparos e Conservação de Residências Funcionais dos Membros do Poder Legislativo

- Natureza da Despesa:

- 3.0.00.00 - Despesas Correntes
- 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
- 3.3.90.30 – Material de Consumo

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo n. 1 – Especificações e Demais Disposições Gerais;
- b) Anexo n. 2 – Modelo Completo da Proposta;
- c) Anexo n. 3 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- d) Anexo n. 4 – Requisição de Entrega de Material;
- e) Anexo n. 5 – Orçamento Estimado;
- f) Anexo n. 6– Minuta da Ata de Registro de Preços.

18.2. Este Edital e seus Anexos farão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

18.3. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

18.4. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

18.5. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.6. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal procedida pela Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.

18.6.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 106.519/08

publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.

18.6.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

18.6.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.7. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo PREGOEIRO.

18.8. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

18.9. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, sendo a prestadora objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência a Ata registrada.

18.9.1. A manutenção da validade da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste edital e de não serem alteradas as condições de execução dos serviços.

18.10. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no sítio eletrônico [www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br) na rede mundial de computadores Internet ou mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN n. 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1406, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:

a) **(0xx61) 3216-4920 ou 4921**: em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 4.1 deste Edital;

b) **(0xx61) 3216-4911**: nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.

18.10.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.

18.10.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), clicando inicialmente no banner "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no link "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".

18.10.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 106.519/08

- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

Brasília, 4 de julho de 2008.

Silvio Ricardo Fogaça Hostatter  
Pregoeiro



## ANEXO N. 1

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 113/08

### ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 1-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Constituição de Registro de Preços para aquisição de material hidráulico, para reforma e manutenção dos imóveis funcionais da Câmara dos Deputados, de acordo com as especificações e quantidades abaixo indicadas, **por item**:

#### Item 1 - REGISTRO BASE E ACABAMENTO

##### **Subitem 1.1 - REGISTRO BASE DE PRESSÃO Ø ¾"**

MARCA DE REFERÊNCIA:DECA, Ref. 4416 202 (MVS).

APLICAÇÃO:para controle do fluxo de água das instalações hidráulicas.

MATERIAL:corpo em bronze.

MEDIDA(S):3/4" de diâmetro.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:dotado de mecanismo de vedação com materiais de engenharia.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, e/ou embalagem adequada com identificação e quantidade do material.

Unidade: PEÇA

Quantidade: 413

##### **Subitem 1.2 - REGISTRO BASE DE GAVETA Ø ¾"**

MARCA DE REFERÊNCIA:DECA, Ref. 4509.

APLICAÇÃO:para instalação hidráulica de água quente e fria.

MATERIAL:corpo em bronze.

MEDIDA(S):3/4" de diâmetro.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:base completa do registro de gaveta.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, e/ou embalagem adequada com identificação e quantidade do material.

Unidade: PEÇA

Quantidade: 249

##### **Subitem 1.3 - REGISTRO BASE DE GAVETA Ø1½"**

MARCA DE REFERÊNCIA:DECA, Ref. 4509.

APLICAÇÃO:para instalação hidráulica de água quente e fria.

MATERIAL:corpo em bronze.

MEDIDA(S):1.1/2" de diâmetro.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:base completa do registro de gaveta.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, e/ou embalagem adequada com identificação e quantidade do material.

Unidade: PEÇA

Quantidade: 201



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 106.519/08

**Subitem 1.4 - ACABAMENTO PARA REGISTRO 1/2, 3/4 E 1POL C40**

MARCA(S) DE REFERÊNCIA:DECA, Ref. 4900 C40 PQ.

APLICAÇÃO:para acabamento de registros de gaveta.

MATERIAL:latão cromado.

MEDIDA(S):para registros de 1/2, 3/4 e 1 polegada de diâmetros.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:acabamento completo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, e/ou embalagem adequada com identificação e quantidade do material.

Unidade: PEÇA

Quantidade: 666

**Subitem 1.5 - ACABAMENTO PARA REGISTRO DE 1.1/2 E 1.1/4 POL C40**

MARCA(S) DE REFERÊNCIA:DECA, Ref. 4900 C40 GD.

APLICAÇÃO:para acabamento de registros de gaveta.

MATERIAL:latão cromado.

MEDIDA(S):para registros de 1 1/2 pol e 1 1/4 pol de diâmetros.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:acabamento completo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, e/ou embalagem adequada com identificação e quantidade do material.

Unidade: PEÇA

Quantidade: 300

**Item 2 - REGISTRO DE ESFERA E DIVERSOS**

**Subitem 2.1 - REGISTRO DE ESFERA Ø 1"**

MARCA DE REFERÊNCIA:DECA, Ref. 1552-B.

APLICAÇÃO:para instalação hidráulica de água quente e fria, pneumática e de líquidos industriais.

MATERIAL:corpo em bronze.

MEDIDA(S):1 pol de diâmetro.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:registro de esfera bruto, metálico, resistente a pressões e intempéries, dotado de alavanca com mecanismo de 1/4 de volta, com excelente estanqueidade e baixo coeficiente de atrito, dotado de bolsas roscáveis com direção de fluxo de duplo sentido.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, e/ou embalagem adequada com identificação e quantidade do material.

Unidade: PEÇA

Quantidade: 3

**Subitem 2.2 - REGISTRO DE ESFERA DE 2.1/2POL**

MARCA DE REFERÊNCIA:DOCOL.

APLICAÇÃO:para instalação hidráulica de água quente e fria, pneumática e de líquidos industriais.

MATERIAL:corpo em bronze.

MEDIDA(S):2.1/2 pol de diâmetro.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:registro de esfera bruto, metálico, resistente a pressões e intempéries, dotado de alavanca com mecanismo de 1/4 de volta, com excelente estanqueidade e baixo coeficiente de atrito, dotado de bolsas roscáveis com direção de fluxo de duplo sentido.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 106.519/08

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, e/ou embalagem adequada com identificação e quantidade do material.

Unidade: PEÇA

Quantidade: 3

**Subitem 2.3 - REGISTRO GLOBO 2.1/2POL 45 GRAUS PARA INCÊNDIO**

MARCA DE REFERÊNCIA:MIPEL, ref.: 094

APLICAÇÃO:para sistemas de combate a incêndio.

MEDIDA(S):2.1/2 pol de diâmetro.

MATERIAL:Corpo em bronze, volante em alumínio e aço.

CARACTERÍSTICA(S):Válvula angular 45º, tipo globo, para hidrante com disco de Buna "N", rosca na entrada tipo BSP, e rosca de saída com 5 FPP fabricado conforme norma NBR 5667.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:apresentação de certificação pelo fabricante.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, e/ou embalagem adequada com identificação e quantidade do material.

Unidade: PEÇA

Quantidade: 9

**Subitem 2.4 - SALVA REGISTRO DE PRESSÃO ENTERRADO NA PAREDE 3/4 POL**

MARCA DE REFERÊNCIA:BLUKIT.

APLICAÇÃO:para reparo de registros enterrado na parede.

MATERIAL:latão forjado, ferro fundido, bronze ou cobre.

MEDIDAS:3/4 pol.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:estria, rosca canopla padrão.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, e/ou embalagem adequada com identificação e quantidade do material.

Unidade: PEÇA

Quantidade: 62

**Subitem 2.5 - PROLONGADOR PARA REGISTRO DE GAVETA**

MARCA DE REFERÊNCIA:DECA.

APLICAÇÃO:registro de gaveta enterrado na parede.

MATERIAL:latão forjado, ferro fundido, bronze ou cobre.

MEDIDA(S):2 cm de comprimento.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:conjunto composto por prolongador de pistão, preme, canopla longa e parafuso.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, e/ou embalagem adequada com identificação e quantidade do material.

Unidade: PEÇA

Quantidade: 10

**Subitem 2.6 - PROLONGADOR PARA REGISTRO DE GAVETA - 4 CM**

MARCA DE REFERÊNCIA:DECA.

APLICAÇÃO:registro de gaveta enterrado na parede.

MATERIAL:latão forjado, ferro fundido, bronze ou cobre.

MEDIDA(S):4 cm de comprimento.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:conjunto composto por prolongador de pistão, preme, canopla longa e parafuso.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 106.519/08

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, e/ou embalagem adequada com identificação e quantidade do material.

Unidade: PEÇA

Quantidade: 6

## **2-DOS CATÁLOGOS**

**2.1-Caso o material ofertado não seja da marca de referência**, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de solicitar catálogo ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do material ofertado às exigências editalícias, **inclusive quanto à conformidade em relação às normas de fabricação**.

2.1.1-A indicação do endereço eletrônico do catálogo do fabricante será aceita, como alternativa, para fins de averiguação das características do material.

## **3-DAS MARCAS DE REFERÊNCIA**

3.1- Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas *meramente referenciais*.

3.1.1- A consignação de marca de referência tem caráter meramente indicativo, podendo ser aceitas quaisquer outras que atendam integralmente as especificações.

## **4-DA EXIGÊNCIA DE MARCA**

4.1-Todos os subitens constantes do **item 1** (Registro Base e Acabamentos) devem ser **da mesma marca**.

## **5-DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

5.1-A Câmara dos Deputados reserva-se o direito de condicionar a adjudicação à apresentação de amostra do material ofertado.

5.2- A autora do menor preço terá o prazo de cinco dias úteis, a contar de sua intimação pelo Pregoeiro, para apresentar amostra do material oferecido, **caso solicitado**.

5.3-As amostras, **se solicitadas**, deverão ser entregues na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada na Praça dos Três Poderes, Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1406, CEP: 70.160.900, em Brasília-DF.

5.3.1- As amostras deverão conter identificação da empresa licitante, modalidade e número da licitação.

5.4- O prazo para retirada das amostras não aceitas será de até quinze dias após adjudicação.

5.4.1- A Câmara dos Deputados poderá dar a destinação que julgar conveniente às amostras não retiradas no prazo indicado no item 5.4.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 106.519/08

- 5.4.2- As amostras aprovadas ficarão à disposição da Câmara dos Deputados, sendo devolvidas à adjudicatária após a comparação com o material efetivamente entregue.
- 5.5- Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, por via eletrônica, do cumprimento ou não, pela referida licitante, das disposições do item 5.2 deste Anexo.

**6-DO FORNECIMENTO**

- 6.1- O fornecimento do objeto da licitação será solicitado pelo Administrador das Quadras mediante Requisições de Entrega de Material, na forma do modelo constante no Anexo n. 4.
- 6.2- Fica a contratada obrigada a retirar a Requisição de Entrega de Material no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da efetiva comunicação.
- 6.3-A requisitada deverá entregar o objeto desta licitação no prazo máximo de vinte dias corridos, contado do recebimento da Requisição de Entrega de Material, no local indicado no item 12.3 do Edital.
- 6.4-A licitante deverá apresentar um endereço eletrônico ou número de fax, de onde possa receber e enviar a confirmação da convocação referida no item 6.2, devendo o mesmo ser preferencialmente mantido ativo até o final do contrato ou, em caso de necessidade desativação do mesmo, ser imediatamente comunicado às Administrações de Quadra e à SEATE um novo endereço com as mesmas características do primeiro.

**7. DOS PRODUTOS**

- 7.1. Os produtos (nacionais ou importados) devem ser entregues contendo todas as informações sobre estes, em língua portuguesa.

**8. DO ÓRGÃO FISCALIZADOR**

Considera-se órgão fiscalizador a Coordenação de Habitação da Câmara dos Deputados, que designará servidor responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização do contrato.

Brasília, 4 de julho de 2008.

Silvio Ricardo Fogaça Hostatter  
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.519/08

**ANEXO N. 2**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 113/08**

**MODELO COMPLETO DA PROPOSTA**

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/llicitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 113/08**

OBJETO: Constituição de Registro de Preços para aquisição de material hidráulico, para reforma e manutenção dos imóveis funcionais da Câmara dos Deputados, em Brasília – Distrito Federal.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta para registro de preços:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA/ N. DE REF.	UN.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
Subitem						

1	REGISTRO BASE E ACABAMENTO					
1.1	REGISTRO BASE DE PRESSÃO DE Ø 3/4POL		pç	413		
1.2	REGISTRO BASE DE GAVETA DE Ø 3/4 POL		pç	249		
1.3	REGISTRO BASE DE GAVETA DE Ø 1.1/2POL		pç	201		
1.4	ACABAMENTO PARA REGISTRO 1/2, 3/4 E 1POL C40		pç	666		
1.5	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE 1.1/2 E 1.1/4 POL C40		pç	300		
Preço Total do item 1 R\$						*

Preço Total do item 2 por extenso:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA/ N. DE REF.	UN.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
Subitem						
2.1.	REGISTRO DE ESFERA BRUTO DE Ø 1POL		pç	3		
2.2	REGISTRO DE ESFERA BRUTO DE 2.1/2POL		pç	3		
2.3	REGISTRO GLOBO 2.1/2POL 45		pç	9		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 106.519/08

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA/ N. DE REF.	UN.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
Subitem						
	GRAUS PARA INCÊNDIO					
2.4	SALVA REGISTRO DE PRESSÃO ENTERRADO NA PAREDE - 3/4 POL		pç	62		
2.5	PROLONGADOR PARA REGISTRO DE GAVETA - 2 CM		pç	10		
2.6	PROLONGADOR PARA REGISTRO DE GAVETA - 4 CM		pç	6		
Preço Total do item 2 R\$						*

**Preço Total do item 2 por extenso:**

**\*OBS: O(s) valor(es) indicado(s) nesta(s) célula(s) é(são) o(s) valor(es) que deve(m) ser considerado(s) no envio da Proposta Eletrônica (Anexo n. 3).**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “c” do item 8.2 do Edital).

**PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “d” do item 8.2 do Edital).

Declaramos que o(s) item(ns) e subitens dessa planilha correspondem exatamente às especificações e exigências contidas neste Edital e no Anexo n. 1, às quais aderimos formalmente, e que o registro de preços far-se-á pelo preço dos subitens.

**Caso solicitado:**

Declaramos que anexamos a esta proposta, catálogos e/ou informações do fabricante que comprovam a perfeita adequação do material ofertado às exigências editalícias.

**Para a licitante que houver se manifestado conforme disposto no item 7.8 do Edital:**

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa/empresa de pequeno porte e estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

Brasília, 4 de julho de 2008.

Silvio Ricardo Fogaça Hostatter  
Pregoeiro



## ANEXO N. 3

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 113/08

### CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA

The screenshot shows a Microsoft Internet Explorer window titled "Enviar Proposta - Microsoft Internet Explorer provided by Câmara dos Deputados". The window is part of the "CÂMARA DOS DEPUTADOS - COMPRAS ELETRÔNICAS" system. The main content area displays the following information:

Item : 1 - DETALHES

Entre com a proposta (R\$):

Declaro conhecer e aceitar as normas reguladoras e as exigências do Edital do presente certame licitatório.

ENVIAR PROPOSTA FECHAR

Informe o **PREÇO TOTAL** oferecido para o item.  
**Não digite vírgulas**  
Exemplos: a) se o valor é R\$ 1,45 digite 145  
b) se o valor é R\$ 10,00 digite 1000

Ao clicar no botão “Enviar Proposta” será exibida uma tela para apresentar o valor da proposta **para o item**.  
Após preencher o valor da proposta para o item e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão “Enviar Proposta”.

É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital.

Brasília, 4 de julho de 2008.

Silvio Ricardo Fogaça Hostatter  
Pregoeiro



## CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.519/08

## **ANEXO N. 4**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 113/08

# **REQUISIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAL**

(Substitui o termo de contrato, na forma do art. 110 do RPL)

(Empresa)

Solicitamos a entrega do material a seguir descrito, que deverá ser entregue no ....., situado na .....

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>

As despesas decorrentes desta ordem correm por conta da Nota de Empenho n. ....

A presente entrega é feita com observância das cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. .... /08 e da Ata de Registro de Preços firmada pela executante em ..... / ..... / ..... e da proposta da vencedora, datada de ..... / ..... / .....

Brasília, 10 de junho de 2008.

## ÓRGÃO EMITENTE E ASSINATURA AUTORIZADA

RECEBI A REQUISIÇÃO EM ..... / ..... / .....

## ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Brasília, 4 de julho de 2008.

Silvio Ricardo Fogaça Hostatter  
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.519/08

**ANEXO N. 5**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 113/08**

**ORÇAMENTO ESTIMADO**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	<b>REGISTRO BASE E ACABAMENTO</b>				
1.1	Registro Base de Pressão de Ø 3/4POL . Marca de referência: DECA, Ref. 4416202(MVS)	Peça	413	25,27	10.436,51
1.2	Registro Base de Gaveta de Ø 3/4 POL . Marca de referência: DECA, Ref.4509	Peça	249	24,08	5.995,92
1.3	Registro Base de Gaveta de Ø 1.1/2POL. Marca de referência: DECA, Ref. 4509	Peça	201	51,80	10.411,80
1.4	Acabamento para Registro Ø 1/2, 3/4 E 1POL C40. Marca de referência: DECA, Ref.4900 C40 PQ	Peça	666	21,45	14.285,70
1.5	Acabamento para Registro de Ø 1.1/2 E 1.1/4 POL C40. Marca de referência: DECA, Ref.4900 C40GD	Peça	300	30,66	9.198,00
<b>Preço Total do Item 1 R\$</b>					<b>50.327,93</b>
2	<b>REGISTRO DE ESFERA E DIVERSOS</b>				
2.1	Registro de Esfera de Ø 1POL. Marca de referência: DECA, Ref. 1552-B.	Peça	3	39,11	117,33
2.2	Registro de Esfera de Ø 2.1/2POL. Marca de referência: DOCOL.	Peça	3	225,42	676,26
2.3	Registro Globo Ø 2.1/2POL 45º para caixa incêndio. Marca de referência: MIPEL, Ref.094.	Peça	9	115,31	1.037,79
2.4	Salva Registro de Pressão enterrado na parede - Ø 3/4 POL. Marca de referência: BLUKIT.	Peça	62	28,11	1.742,82
2.5	Prolongador para Registro de Gaveta - 2 CM. Marca de referência: DECA.	Peça	10	35,02	350,20
2.6	Prolongador para Registro de Gaveta - 4 CM. Marca de referência: DECA	Peça	6	37,68	226,08
<b>Preço Total do item 2 R\$</b>					<b>4.150,48</b>
<b>Preço Total da Aquisição R\$</b>					<b>54.478,41</b>

Brasília, 4 de julho de 2008.

Silvio Ricardo Fogaça Hostatter  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 106.519/08

**ANEXO N. 6**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 113/08**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LAVRADA PELA CÂMARA DOS DEPUTADOS E ACEITA PELA (NOME DA EMPRESA) OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS FUNCIONAIS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e oito, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CÂMARA, e neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o senhor FÁBIO CHAVES HOLANDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a (nome), situada no (endereço), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CO-SIGNATÁRIA e neste ato representada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, lavram a presente Ata, em conformidade com o processo n. 106.519/08, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 113/08, com a Lei 8.666, de 21/6/1993, daqui por diante denominada simplesmente LEI, com a Lei 10.520, de 17/7/02, e com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, doravante denominado REGULAMENTO, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80/01, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, com o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado RSRP, aprovado pelo Ato da Mesa n. 34/03, e com a proposta da CO-SIGNATÁRIA oferecida para os itens do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 113/08, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços aquisição de material hidráulico, para reforma e manutenção dos imóveis funcionais da Câmara dos Deputados, conforme discriminado no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 113/08 e em seus Anexos e na proposta comercial ofertada pela CO-SIGNATÁRIA.

Parágrafo único – A CÂMARA não se obriga a adquirir os materiais objeto desta Ata da CO-SIGNATÁRIA, podendo realizar licitação específica para aquisição dos mesmos no período de vigência deste Registro de Preços, hipótese em que, entretanto, em igualdade de condições, a CO-SIGNATÁRIA terá preferência, nos termos do artigo 16, §4º, do REGULAMENTO, e artigo 8º do RSRP.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 106.519/08

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES**

Os materiais a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 113/08.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO MATERIAL**

O fornecimento objeto desta Ata deverá ser efetuado mediante emissão da Requisição de Entrega de Material, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo n. 4 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 113/08, e da respectiva Nota de Empenho.

Parágrafo primeiro – Fica a CO-SIGNATÁRIA obrigada a retirar a Requisição de Entrega de Material no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da efetiva comunicação pelo órgão fiscalizador, observado o disposto no Título 6 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 113/08.

Parágrafo segundo - A CO-SIGNATÁRIA deverá entregar o objeto desta Ata no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento da Requisição de Entrega de Material.

Parágrafo terceiro – O material deverá ser entregue em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 13h30 às 17 horas, no Bloco “L” da Super Quadra Norte 202, em Brasília-DF.

Parágrafo quarto – É de responsabilidade da CO-SIGNATÁRIA o transporte vertical e horizontal do material até o local indicado no parágrafo anterior.

Parágrafo quinto – O objeto desta Ata será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CO-SIGNATÁRIA.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CO-SIGNATÁRIA**

Constituem obrigações da CO-SIGNATÁRIA, além de outras que vierem a ser estabelecidas em caráter complementar, desde que se façam necessárias para a boa execução dos serviços, aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 113/08 e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CO-SIGNATÁRIA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Ata.

Parágrafo segundo – A CO-SIGNATÁRIA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CO-SIGNATÁRIA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de obrigação assumida, podendo inclusive, ensejar a sua rescisão, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI.

Parágrafo quinto - A CO-SIGNATÁRIA substituirá, obrigatoriamente o material entregue que venha a apresentar defeito ou impropriedade durante o período de validade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da notificação.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 106.519/08

**CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, serão aplicadas à CO-SIGNATÁRIA as sanções administrativas previstas no item 14 do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 113/08, observadas as condições nele indicadas.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Fica registrado o preço de R\$ (valor numérico e por extenso) oferecido pela CO-SIGNATÁRIA, considerando-se os preços unitários constantes de sua proposta.

Parágrafo primeiro – O pagamento do material entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da CO-SIGNATÁRIA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador.

Parágrafo segundo – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expresso.

Parágrafo quarto – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quinto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com a redação dada pela Lei 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sexto – Estando a CO-SIGNATÁRIA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do artigo 13 do RSRP, e conforme o previsto no item 15 do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 113/08.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado em nome da CO-SIGNATÁRIA será cancelado caso ocorram as situações previstas no item 13 do Edital do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços n. 113/08, e no artigo 14 do RSRP.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE**

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de um ano, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único – A CO-SIGNATÁRIA explicita o compromisso da manutenção dos preços registrados, pelo prazo de um ano, ressalvadas as hipóteses do art. 13 do RSRP.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o Edital do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços n. 113/08, seus Anexos e a proposta da CO-SIGNATÁRIA cujo preço foi registrado.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 106.519/08

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa relativa ao objeto da presente Ata correrá à conta do orçamento do exercício de 2008.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR**

Considera-se órgão fiscalizador do presente Contrato a Coordenação de Habitação da Câmara dos Deputados, que indicará o servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes do cumprimento desta Ata.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam a presente Ata em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 4 (quatro) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de de 2008.

Pela CÂMARA:

Fábio Chaves Holanda  
Diretor Administrativo  
CPF n. 170.479.943-00

Pela CO-SIGNATÁRIA:

(nome)  
(cargo)  
(CPF)

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Brasília, 4 de julho de 2008.

Silvio Ricardo Fogaça Hostatter  
Pregoeiro